



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 253/97

REVOGADA
PELA LEI Nº 439/01

INSTITUI O CALENDÁRIO DE
EVENTOS OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá, as seguintes festividades:

- I - Rodeio Crioulo Estadual;
- II - Festival da Tainha;
- III - Semana Farroupilha;
- IV - Planeta Atlântida;
- V - Festa em Homenagem a São Pedro (Padroeiro do Município);
- VI - Semana do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de novembro de 1.997.

RENATO SELHANE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sidnei Meder
Secretário de Adm. e Finanças